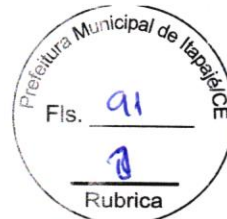




PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 10.05.2024.01-SAPF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AO FRANCISCO IRAPUAN PINTO RODRIGUES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, com sede na **Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé CE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo (a) ordenador(a) **NATÁLIA VENANCIO CALIXTO**, denominado **CONTRATANTE**, e a(o) Pessoa Física, **ANA LÚCIA DA SILVA SOARES**, CPF Nº **019.462.703-93** com endereço na **Rua Hilário Marculino, Nº 487, Bairro Paulo Vieira de Mesquita - Itapajé/CE** representada pelo (a) Sr. (a) **FRANCISCO IRAPUAN PINTO RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem afirmar o presente aditivo ao Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 03.05.2024.01-IN**, cujo objeto **Locação de imóvel para funcionamento como anexo do arquivo de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Itapajé/ CE, localizado na Rua Teixeira Pinto, 345, Alto da Boa Esperança, Itapajé/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.333/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo de prorrogação tem como finalidade o Art. 57, Inciso II, combinado com o Art. 65, da Lei 8.666/93, bem como no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

2.2 – O contrato terá vigência até 10 de setembro de 2025.

2.3 – A repercussão financeira da presente prorrogação será:

VALOR MENSAL	QUANTIDADE AGRESCIDA	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)	08	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto do Art. 57, da Lei de Licitação vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerando a excelência da qualidade de serviço que vem sendo prestado a (o) Prefeitura Municipal de Itapajé combinado com o princípio da Economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Calixto

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento, conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.

Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0301 04 122 0004 2.006– Manutenção das atividades da secretaria M. de Adm. Planejamento e Finanças. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. de Pessoas Física.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

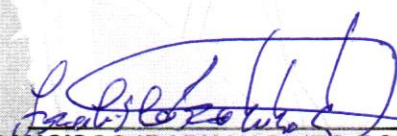
5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em plena vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento e 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE 10 de janeiro de 2025.



NATÁLIA VENANCIO CALIXTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



FRANCISCO IRAPUAN PINTO RODRIGUES
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 10.05.2024.01 - SAPF

CONTRATO Nº 10.05.2024.01- SAPF. PROCESSO: INEXGIBILIDADE Nº 03.05.2024.01-IN. OBJETO: Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade **INEXGIBILIDADE Nº 03.05.2024.01**, cujo objeto **Locação de imóvel para funcionamento como anexo do arquivo de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Itapajé/ CE, localizado na Rua Teixeira Pinto, 345, Alto da Boa Esperança, Itapajé/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.333/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir: **de propriedade do(a) Sr(a) FRANCISCO IRAPUAN PINTO RODRIGUES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: FRANCISCO IRAPUAN PINTO RODRIGUES. NOVO PRAZO DE VIGENCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2025. REPERCURSSÃO FINANCEIRA: R\$ 13(treze mil e duzentos reais). DATA DO ADITIVO: 10 DE SETEMBRO DE 2025. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666. ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA VENANCIO CALIXTO. CONTRATADO: FRANCISCO IRAPUAN PINTO RODRIGUES ITAPAJÉ/CE 10 de janeiro 2025.**

